



Universidade Federal Rural do Semi-Árido



Manual de Apuração de Custos

Comissão de Custos – Portaria UFERSA/GAB nº 067/2019

Agosto/2020

Mossoró/RN

Catlogação na Fonte

U58m	<p>Universidade Federal Rural do Semi-Árido.</p> <p>Manual de apuração de custos. / Elaborado por Antonio Erivando Xavier Júnior, Daiane Ferreira da Costa, Fabiana Roberta Smith de Medeiros Silva Santana, Gilmar Mota Dias e Jonathan Darlan Cunegundes Moreira -- Mossoró: 2020.</p> <p>21p.</p> <p>Portaria UFERSA/GAB nº 0067, de 06 de fevereiro de 2019, prorrogada pelas portarias UFERSA/GAB nº 274, de 07 de maio de 2019; UFERSA/GAB nº 393, de 10 de junho de 2019; UFERSA/GAB nº 592, de 22 de agosto de 2019; UFERSA/GAB nº 768, de 05 de dezembro de 2019, UFERSA/GAB nº 0127, de 04 de fevereiro de 2020</p> <p>1.Custos. I. Xavier Júnior, Antonio Erivando. II. Costa, Daiane Ferreira da Costa. III. Santana, Fabiana Roberta Smith de Medeiros Silva. IV. Dias, Gilmar Mota. V. Moreira, Jonathan Darlan Cunegundes. VI. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDD: 657.42</p>
------	---

Bibliotecária: Keina Cristina Santos Sousa e Silva
CRB15 120



Elaboração

COMISSÃO:

Antonio Erivando Xavier Júnior – Presidente

Daiane Ferreira da Costa

Fabiana Roberta Smith de Medeiros Silva Santana

Gilmar Mota Dias

Jonathan Darlan Cunegundes Moreira

PORTARIAS:

UFERSA/GAB nº 0067, de 06 de fevereiro de 2019, prorrogada pelas portarias UFERSA/GAB nº 274, de 07 de maio de 2019; UFERSA/GAB nº 393, de 10 de junho de 2019; UFERSA/GAB nº 592, de 22 de agosto de 2019; UFERSA/GAB nº 768, de 05 de dezembro de 2019, UFERSA/GAB nº 0127, de 04 de fevereiro de 2020.



Resumo

Este Manual de Custos da Ufersa – MAC tem como objetivo possibilitar, ao usuário interessado, a elaboração de relatórios dos custos da Universidade por Campi, Unidade de Custos, Tipo de Custos, Macroprocessos e objetos de custos, permitindo assim, uma visão global da Cadeia de Valor da UFERSA, de modo a contribuir para a avaliação da eficiência das ações desenvolvidas pela Universidade, para o alcance de sua missão institucional e a maximização da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O conteúdo deste Manual apresenta a modelagem de apuração de custos, construído em conformidade com as premissas estabelecidas pelo Sistema de Informações de Custos do Governo Federal (SIC), e do Manual de Informações de Custos do Governo Federal (MIC), criado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O modelo adotado define como objeto de custo os Cursos de Graduação e Pós-graduação desta IES. O sistema de acumulação de custos adotado por esta IES é o por processo. Os sistemas de custeio empregados por esta IES serão o Custeio Histórico e o Custeio Estimado, e o método de custeio aplicado será o Custeio por absorção.



SUMÁRIO

Resumo	4
1. Introdução	6
2. Referencial teórico	6
3. Normativos e legislação	8
4. Modelo a ser adotado na UFERSA	9
4.1 Objeto de Custos	9
4.2 Sistema de acumulação de Custos	10
4.3 Sistema de Custeio	10
4.4 Método de Custeio	10
4.5 Elementos de Custos	10
4.6 Área de Atuação dos Custos	11
4.7 Centros de Custos	11
4.7.1 Definição dos Centros de Custos	13
4.7.2 Demonstração da Aplicação dos Centros de Custos	19
4.8 Direcionadores de Custos	20
4.9 Matriz de Custos	21



1. Introdução

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Instituição Federal de Ensino Superior com sede e fórum na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte - criada pela Lei nº 11.155, de 29 de julho de 2005, por transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró – ESAM, criada em 18 de abril de 1967 através do Decreto nº 03/67, incorporada à rede federal de ensino superior pelo Decreto nº 1.036, de 21 de outubro de 1969, é pessoa jurídica de direito público, dotada de autonomia didático-científico, financeira, administrativa e disciplinar, regendo-se pela legislação federal, por seu estatuto, pelo regimento, pelas resoluções e normas emanadas dos respectivos Conselhos Superiores. A UFERSA tem estrutura multicâmpus, distribuída na região do semiárido brasileiro, estando presentes nas cidades de Mossoró (Campus sede), Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, organizados em Centros conforme critérios estabelecidos em seu Estatuto.

A UFERSA tem como missão “produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região semiárida brasileira, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade”¹. No cumprimento de sua missão é dever da instituição aplicar da forma mais eficiente possível os recursos públicos sob sua administração.

Diante de necessidade de maximizar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, o sistema de apuração de custos emerge como ferramenta capaz de auxiliar a gestão da universidade nessa missão. Mensurar custos no setor público é dizer quanto recurso foi consumido por uma organização pública para produzir determinado bem ou serviço para a sociedade.

Ante o exposto, este Manual apresenta a modelagem de apuração de custos a ser adotada pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, elaborado com o finalidade de contribuir para a avaliação da eficiência das ações desenvolvidas pela Universidade para alcançar sua missão institucional e maximização da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Para alcançar seu objetivo o Manual de Apuração de Custos da Ufersa – MAC foi elaborado de forma a possibilitar ao usuário a elaboração de relatórios dos custos da Universidade por Campi, Unidade de Custos, Tipo de Custos, Macroprocessos e objetos de custos, de forma a permitir uma visão global da Cadeia de Valor da Ufersa.

2. Referencial teórico

A eminente tendência de modernização da gestão pública com vistas ao cumprimento das políticas públicas com maior eficiência, eficácia e efetividade, tem exigido dos gestores a utilização de métodos e sistemas que possam fornecer informações sobre custos e desempenho de modo a embasar a tomada de decisões. Essa necessidade já tem sido materializada no setor público através

¹ Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2015-2020, pg. 17. Disponível em: <https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2020/08/pd1-2015-2020-3.pdf>



de legislações e normas que determinam a adoção de medidas para a construção, a implantação e a manutenção de sistemas de custos que permitam a avaliação de resultados, a medição de desempenho e o efetivo acompanhamento orçamentário, financeiro e patrimonial.

A fim de atender esta premissa, o Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), trabalhou na criação e disponibilização do Sistema de Informações de Custos do Governo Federal (SIC), bem como o Manual de Informações de Custos do Governo Federal (MIC)², onde propõe apresentar os conceitos básicos de custos aplicados ao setor público, abordar aspectos operacionais básicos sobre acesso e utilização do SIC e descrever etapas recomendadas no processo de implantação da mensuração e avaliação de custos no âmbito de cada órgão.

Para o Manual de Informações de Custos do Governo Federal a informação de custo tem como ponto de partida o gasto, que é o dispêndio de um ativo ou criação de um passivo para obtenção de um produto ou serviço. Quando um gasto é incorporado ao patrimônio, tem-se o investimento, que posteriormente quando aplicado ao processo produtivo se transforma em custo. Já o custo é o consumo imediato do objeto do gasto, com a sua aplicação na produção. Nos dois casos, na apuração do resultado do período, o custo realizado (venda de mercadoria ou prestação de serviço) é considerado como despesa. Assim, a função da Contabilidade de Custos Aplicada ao setor público é trazer a informação de quanto de recursos econômicos foram consumidos, ou será preciso consumir, para a entrega de um produto ou o atendimento de uma demanda social.

No MIC, após aplicar os conceitos de sistemas de custos ao setor público, concebeu-se que “gastos” e valores “liquidados” são equivalentes, assim, as despesas orçamentárias liquidadas são consideradas custos, quando relativas a bens ou serviços utilizados e consumidos no exercício corrente, e investimento quando beneficiam exercícios futuros, portanto, estes, serão considerados custos posteriormente quando depreciados, amortizados ou exauridos. Assim, para o setor público, o conceito de despesa liquidada funcionou como elo conceitual e metodológico para apuração dos custos. No SIC utilizou-se para a mensuração da variável financeira os registros da execução orçamentária da despesa, tendo como ponto de partida a liquidação, seguida da realização de ajustes orçamentários e patrimoniais para que a informação inicial se aproxime da informação de custos, a fim de obedecer ao regime de competência.

Neste sistema a geração da informação de custos deve ser operada numa metodologia que contemple três elementos essenciais, como condição para a geração de informação de custos com qualidade. São eles:

- a) Sistema de acumulação: forma com que os valores de custos são acumulados, respeitado o fluxo físico operacional do processo produtivo. Ocorrem por ordem de serviço ou produção (compreende especificações predeterminadas do serviço ou produto demandado, com tempo de duração limitado) e de forma contínua (compreende demandas de caráter continuado e são acumuladas ao longo do tempo).
- b) Sistema de Custeio: Está associado ao modelo de mensuração e desse modo podem ser custeados os diversos agentes de acumulação de acordo com diferentes unidades de medida,

² Manual de Informações de Custos do Governo Federal. 1ª EDIÇÃO. 2018. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-informacoes-de-custos-mic/2018/26>



dependendo das necessidades dos tomadores de decisões. No âmbito do sistema de custeio, podem ser utilizadas as seguintes unidades de medida: custo histórico, custo-corrente, custo estimado e custo padrão.

c) Método de custeio: se refere ao método de apropriação de custos e está associado ao processo de identificação e associação do custo ao objeto que está sendo custeado. Os principais métodos de custeio são: direto, variável, por absorção e por atividade.

Machado, Holanda e Bezerra Filho³ em seu trabalho que culminou no livro sobre Sistema de Informação de Custos e as diretrizes para integração ao orçamento público e à contabilidade governamental, trazem a correspondência entre os conceitos da contabilidade governamental e a contabilidade de custos, entendendo que no setor público, diferentemente do privado, não há distinção entre o custo dos produtos e serviços e a despesa do período, visto que o objetivo aqui é apurar o custo dos serviços públicos prestados no período e o pressuposto é a inexistência de estoques de produtos e serviços, dessa forma o gasto e a despesa liquidada se equivalem, podendo esta, então, ser tomada como ponto de partida para a construção de um sistema de informação de custo, já que se refere a bens e serviços utilizados e consumidos no exercício corrente.

3. Normativos e legislação

O cenário nacional contemporâneo trouxe uma ampliação no papel da contabilidade de custos, permitindo a sua aplicabilidade em outras esferas, alcançando, inclusive, a contabilidade pública. Esta mudança de panorama possibilitou o desenvolvimento da contabilidade de custos na esfera da Administração Pública, auxiliando no processo de tomada de decisões gerenciais e, conseqüentemente, na gestão mais eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos⁴.

O ordenamento jurídico, por sua vez, passou a disciplinar a contabilidade de custos, no âmbito da Administração Pública Federal, através da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Com a edição desta normativa, o legislador tornou obrigatória a apuração dos custos pelos órgãos públicos prestadores de serviços públicos industriais, sendo necessária a determinação dos custos, ingressos e resultados, bem como a escrituração patrimonial e financeira comum, conforme dispõe o art. 99 da referida lei.

No ano de 1967, foi editado o Decreto-lei nº 200, instituindo a implementação de uma reforma administrativa para a modernização e reestruturação da Administração Pública. A partir desse decreto a contabilidade de custos passou a desempenhar uma função gerencial, não mais se

³ SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS: Diretrizes para integração ao orçamento público e à contabilidade governamental. Nelson Machado, Victor Branco de Holanda, João Eudes Bezerra Filho. Natal: Instituto Social Iris, 2018.

⁴MONTEIRO, B. R. P.; PEREIRA, M. C. E.; SANTOS, W. V.; HOLANDA, V. B. **O Processo de Implementação do Sistema de Informação de Custos do Governo Federal no Brasil**. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/662474/O+processo+de+implanta%C3%A7%C3%A3o+do+Sistema+de+Informa%C3%A7%C3%A3o+de+Custos+do+Governo+Federal+do+Brasil/60b8f56f-d7ad-48d2-8cd3-76fd6722aea2> Acesso em: 11 set. 2019.



limitando à contabilidade industrial. A normativa descrita evidenciou esse entendimento através do seu art. 79, determinando a aplicação de uma contabilidade capaz de apurar os custos e serviços de maneira a demonstrar os resultados da gestão.

Posteriormente, o art. 79 do Decreto-lei nº 200/1967 foi regulamentado por meio do Decreto nº 93.872/1986, a fim de garantir a produção de informações necessárias à apuração dos custos na seara pública. Para assegurar o seu efetivo cumprimento, a norma trouxe, ainda, uma previsão de sanção em caso de inobservância da referida obrigação.

A próxima alteração legislativa sobre matéria em comento só viria a ocorrer no ano de 2000, com a promulgação da Lei Complementar nº 101/2000. Foi através da Lei de Responsabilidade Fiscal que o legislador reconheceu a necessidade de se manter um sistema de custos, capaz de permitir o acompanhamento e a avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos.

Com a edição da Lei nº 10.180/2001, que organiza e disciplina os sistemas de planejamento, orçamento, administração, contabilidade e controle interno do Governo Federal, determinou-se que o Sistema de Contabilidade Federal deveria demonstrar informações de custos dos programas e das unidades da Administração Pública Federal, seguindo o entendimento quanto à necessidade do levantamento de informações de custos na esfera pública, exigido desde 1964.

Em consonância com esse direcionamento, o Tribunal de Contas da União proferiu o acórdão nº 1.078/2004, recomendando a adoção de providências por parte da administração pública federal com o intuito de dispor, de maneira célere, de sistema de custos, dando assim cumprimento às diretrizes trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mais recentemente, o Conselho Federal de Contabilidade, ao alinhar as normas contábeis brasileiras às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS), publicou a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica - NBC T nº 16.11, através da Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do CFC, estabelecendo conceituações, objetos, objetivos e regras atinentes à mensuração dos custos no âmbito público, culminando com a proposição de um Sistema de Informação de Custos do Setor Público, o SICSP⁵.

4. Modelo a ser adotado na UFERSA

4.1 Objeto de Custos

Em consonância com a Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, que trata da organização do Sistema de Contabilidade Federal do Poder Executivo, visando atender os anseios da gestão da Universidade o objeto de custos de que trata este manual são os cursos de graduação e pós-graduação

⁵ FILGUEIRAS, M. V.; SANTOS, W. J. L. O Sistema de Informações de Custo do Governo Federal e sua contribuição na análise gerencial do setor público. Disponível em: <<http://www.adcont.net/index.php/adcont/adcont2015/paper/viewFile/1782/534>> Acesso em: 12 set. 2019.



desta IES. A informação gerada servirá de subsídio para a tomada de decisão que resultam no consumo de recurso públicos.

4.2 Sistema de acumulação de Custos

O sistema de acumulação de custos corresponde à forma como os custos são acumulados e apropriados aos bens e serviços e outros objetos de custos e está relacionado ao fluxo físico e real da produção. Os sistemas de acumulação de custos no setor público ocorrem por ordem de serviço ou produção e de forma contínua. O sistema de acumulação de custos adotado por esta IES é o por processo, uma vez que os serviços públicos são realizados de forma contínua e os custos são acumulados periodicamente nas unidades acadêmicas e administrativas para posterior alocação aos cursos de graduação e pós-graduação.

4.3 Sistema de Custeio

O sistema de Custeio está associado ao modelo de mensuração e desse modo, podem ser custeados os diversos agentes de acumulação de acordo com diferentes unidades de medida, dependendo das necessidades dos tomadores de decisões. Os sistemas de custeio empregados por esta IES serão o Custeio Histórico, expressando assim os custos incorridos no período da prestação dos serviços públicos, e o Custeio Estimado, permitindo assim a aplicação da informação de custos no processo de planejamento.

4.4 Método de Custeio

O método de Custeio refere-se a forma de apropriação dos custos e está associado ao processo de identificação e associação do custo ao objeto que está sendo custeado. O método de custeio aplicado será o Custeio por absorção, onde todos os custos são apropriados aos serviços públicos prestados, desta forma os custos indiretos serão alocados aos objetos de custos, desde que o consumo dos recursos seja relacionado significativamente aos servidores públicos (critério de rateio). Dessa forma, não havendo relação entre insumos consumidos e os serviços públicos prestados, o elemento de custo não será rateado.

4.5 Elementos de Custos

Os elementos de custos constituem os insumos que serão alocados aos objetos de custos. Os elementos de custos adotados correspondem as Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD que de fato contribuem para a prestação dos serviços educacionais de graduação e pós-graduação. As Variações Patrimoniais Diminutivas serão extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e aquelas que não contribuirão para a prestação dos serviços não serão consideradas elementos de custos, como aposentadorias e reformas, pensões, juros e encargos de mora, transferências intergovernamentais, transferências a instituições privadas, desincorporação de ativos, diversas variações patrimoniais diminutivas, auxílio funeral, entre outros. Esta relação não é exaustiva e deve-se analisar o Balancete das VPD's de forma a identificar quais destas são elementos de Custos e quais não são.

O Quadro 01 apresenta as principais classes de elementos de custos de acordo com as VPD's:



Quadro 01 - Elementos de custo por classe

	Código VPD	Descrição do Insumo	Insumo detalhado
Pessoal e Encargos	3.1.1.0.0.00.00	Remuneração a pessoal	Vencimentos e salários, abonos, adicionais, gratificações, férias.
	3.1.2.0.0.00.00	Encargos patronais	Contribuição patronal para o Regime Previdência dos Servidores e Contribuições Previdenciárias do Instituto Nacional de Seguro Social.
	3.1.3.0.0.00.00	Benefícios a pessoal	Assistência Pré-Escolar; Auxílio-Transporte; Auxílio-Alimentação; Assistência a Saúde.
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.2.9.0.0.00.00	Outros benefícios previdenciários e assistenciais	Auxílio-natalidade.
Uso de bens, serviços e cons. de capital fixo	3.3.1.0.0.00.00	Uso de materiais de consumo	Material de consumo imediato, consumo de combustíveis e lubrificantes, consumo de materiais estocados – almoxarifado.
	3.3.2.0.0.00.00	Serviços	Estagiários; serviços técnicos profissionais; serviços educacionais e culturais; limpeza e conservação; vigilância; exposições, congressos e conferências; serviços de energia elétrica, de água e esgoto e de comunicação; serviços de transporte, passagem, locomoção e hospedagens.
	3.3.3.0.0.00.00	Depreciação, amortização e exaustão	Depreciação de bens móveis e imóveis.
Tributárias	3.7.2.0.0.00.00	Contribuições	Obrigações patronais s/ serviços de terceiros e contribuição para iluminação pública.
Outras variações patrimoniais diminutivas	3.9.4.0.0.00.00	Incentivos	Bolsas de estudos no país e auxílios para desenvolvimento de estudos/pesquisas.

4.6 Área de Atuação dos Custos

A área de atuação dos custos pode ser Finalística ou de Suporte. Entende-se como área de atuação finalística aquela em que ocorre a execução de processos de negócio (primários), considerados diretamente relacionados ao cumprimento da missão institucional por caracterizar a atuação do órgão ou entidade. Por outro lado, a área de atuação de suporte executa processos de apoio ou gerenciais, que viabilizam e sustentam a área de atuação finalística.

4.7 Centros de Custos

O entendimento sobre a definição de centro de custo no serviço público segue o conceito apresentado no Manual do Tesouro⁶:

⁶ Manual de Informações de Custos do Governo Federal. 1ª EDIÇÃO. 2018. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-informacoes-de-custos-mic/2018/26>



“Centro de custo é a unidade mínima de acumulação de custos, tanto diretos como indiretos, onde são identificados o consumo efetivo do recurso e o beneficiário imediato do gasto, conforme estruturado na definição do que se deseja mensurar e avaliar (objeto de custo)”.

Um centro de custo, como unidade mínima, pode assim, oferecer condições para a coleta de dados para a apuração de custos de uma unidade administrativa, de um imóvel, de uma atividade, de uma ação ou de um processo, ou de qualquer item que se tenha a possibilidade de medir, desde que seja relevante e, também, a relação custo-benefício seja favorável para sua definição.

Nesse sentido, o uso de centro de custo possibilita a medição e a avaliação da acumulação de custos de um determinado item, permitindo assim, enxergar o comportamento desse custo de forma mais analítica ou detalhada.

Quanto à definição de uma estrutura para o registro e a apropriação de custos de um órgão deve-se levar em consideração os procedimentos estabelecidos na Macrofunção nº 021133 – Centro de Custos⁷, do Sistema de Administração Financeiro do Governo Federal (SIAFI).

Esse registro dos custos é realizado no SIAFI, através da utilização do subsistema Contas a Pagar e Receber (CPR), utilizando-se a aba centro de custos, conforme a estrutura definida pelo órgão, e não geram lançamentos contábeis. Tais registros serão captados pelo Sistema de Informação de Custos (SIC).

Figura 1: Aba Centro de Custos/CPR/SIAFI



⁷ Manual SIAFI.

https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1624:021133-centro-de-custos&catid=755&Itemid=376.



Para efeito de apuração de custos através do uso de centros de custos é necessário que o órgão esteja habilitado para a inclusão dos objetos de custos no SIAFI. No caso de não haver essa habilitação, deve-se, por meio de mensagem SIAFI, direcionada para a UG 170995 (COINC), a alteração na tabela de Órgão ou de UG do indicador USO OBJETO DE CUSTO para SIM. O usuário (ou usuários) responsável por essa inclusão dos Objetos de Custos deverá ter o PERFIL CUSTOS no SIAFI.

Cabe ao órgão, de acordo com a sua necessidade, definir um objeto de custo, podendo ser uma unidade organizacional, um produto ou um programa. A modelagem de custos adotada pela Ufersa, define como Centro de Custos as Unidades Administrativas.

4.7.1 Definição dos Centros de Custos

A Macrofunção estabelece que poderão ser criados códigos para os objetos de custos. Essa codificação poderá ter até 11 (onze) caracteres alfanuméricos de livre escolha. Os objetos de custos definidos para este modelo de apuração de custos na UFERSA serão constituídos por uma codificação de 11 dígitos, obedecendo a seguinte descrição da Tabela 1.

Tabela 1: Codificação de Centro de Custo

DIGÍTO	DESCRIÇÃO
1º	Tipo de Custo
2º	Campus
3º	
4º	Macroprocesso
5º	
6º	Unidade de Custo
7º	
8º	
9º	Objeto de Custo
10º	
11º	

O primeiro dígito corresponde a possibilidade de avaliar os custos de acordo com o tipo ou natureza do custo, direcionando a apuração para as atividades consideradas finalísticas, diretamente relacionadas ao cumprimento da missão institucional, e para as outras atividades que dão apoio ou suporte, viabilizando e sustentando a atuação da instituição, para o alcance dos objetivos da UFERSA. Dessa forma, a identificação do tipo de custo será estabelecida conforme a Tabela 2.



Tabela 2: Tipo de Custo

DÍGITO	DESCRIÇÃO	ESTRUTURA	CLASSIFICAÇÃO
1°	Tipo de Custo	F	Custo de atividades Finalísticas
		A	Custo de atividades de Apoio

O Segundo e Terceiro dígitos tem a finalidade de possibilitar a identificação dos custos por Campus, conforma Tabela 3.

Tabela 3: Campus

DÍGITO	DESCRIÇÃO	ESTRUTURA	CLASSIFICAÇÃO
2° e 3°	Campus	01	Mossoró
		02	Angicos
		03	Caraúbas
		04	Pau dos Ferros

Para a obtenção de um maior detalhamento de custos e considerando o trabalho de levantamento e o mapeamento de processos da UFERSA, realizado pelo Escritório de Processos⁸ da PROPLAN, atribuiu-se por meio do quarto e quinto dígitos a possibilidade de identificação do Macroprocesso a que se refere o objeto de custos.

Tabela 4: Macroprocesso

DÍGITO	DESCRIÇÃO	ESTRUTURA	CLASSIFICAÇÃO
4° e 5°	Macroprocesso Finalístico	01	Ensino
		02	Pesquisa e Inovação
		03	Extensão
		04	Inovação
	Macroprocesso de Suporte	05	Gestão Orçamentária e Financeira
		06	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
		07	Gestão de Pessoas
		08	Relacionamento Institucional
		09	Governança

⁸ Arquitetura de Processos da UFERSA. Disponível em: <https://ep.ufersa.edu.br/portfolio/>

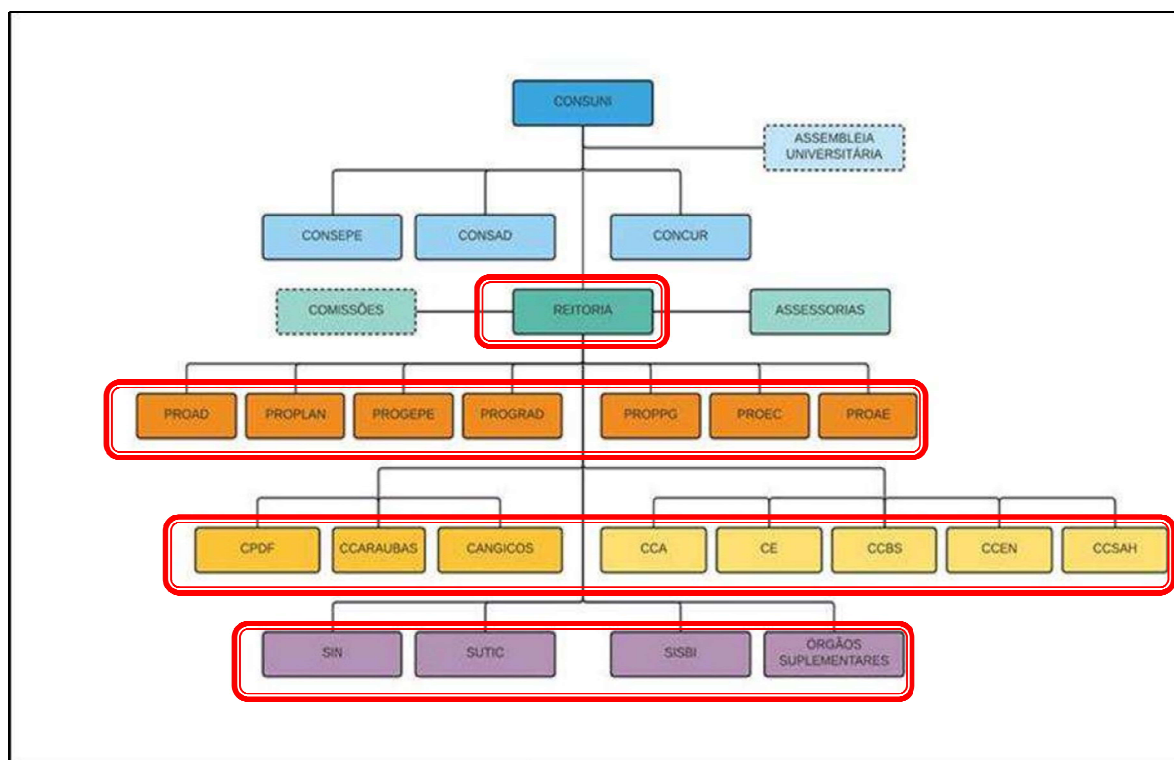


	10	Suprimento e Contratações
	11	Comunicação
	12	Assistência Estudantil
	13	Infraestrutura e Sustentabilidade
	14	Gestão Patrimonial

Como forma de alocação de custos para as unidades administrativas, foram reservados os sexto, sétimo e oitavo dígitos para esse fim. Tomou-se por base a definição da estrutura apresentada no Estatuto da UFERSA⁹.

Diante dos vários níveis de hierarquia constatados nessa estrutura apresentada na Figura 2¹⁰, optou-se por realizar a apuração dos custos até o terceiro nível, a saber, os centros acadêmicos, que correspondem as grandes áreas do conhecimento, incluindo também as duas Superintendências existentes (Superintendência de Infraestrutura – SIN – e a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC).

Figura 2: Organograma da UFERSA



⁹ Estatuto da UFERSA. Disponível em: <https://documentos.ufersa.edu.br/estatuto/>

¹⁰ Relatório de Gestão 2018. Disponível em: <https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2019/06/Relatorio-Gestao-2018.pdf> pagina 12.



Dessa forma, a Tabela 4 a seguir apresenta a definição da codificação de centro de custo para as unidades administrativas, a quem denominaremos de unidades de custo. Para cada unidade foi identificado o tipo de custo que representa.

Tabela 4: Unidade de Custo

DÍGITO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DE CUSTO
6° 7° e 8°	Unidade de Custos	100	UFERSA	
		110	Reitoria	Apoio
		111	Gabinete	Apoio
		112	Vice-Reitoria	Apoio
		113	Assessorias	Apoio
		114	Comissões	Apoio
		115	Comitês	Apoio
		116	Ouvidoria	Apoio
6° 7° e 8°	Unidade de Custos	120	Pró-Reitorias	Suporte/Finalístico
		121	Pró-Reitoria de Administração (PROAD)	Apoio
		122	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE)	Finalístico
		123	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)	Finalístico
		124	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)	Apoio
		125	Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	Finalístico
		126	Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)	Apoio
		127	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)	Finalístico
		130	Centros Acadêmicos	Finalístico
		131	Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH)	Finalístico
		132	Centro de Engenharias (CE)	Finalístico
		133	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)	Finalístico
		134	Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN)	Finalístico
		135	Centro de Ciências Agrárias (CCA)	Finalístico



		136	Centro Multidisciplinar de Angicos (CMANG)	Finalístico
		137	Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMCAR)	Finalístico
		138	Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPDF)	Finalístico
		140	Superintendências	Apoio/Finalístico
		141	Superintendência de Infraestrutura (SIN)	Apoio
		142	Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC)	Finalístico

O nono, décimo e décimo primeiro dígitos representam os Objetos de Custos, sendo estes representados pelos cursos de graduação e pós-graduação. Um Objeto de custos transitório será utilizado para alocar os custos que necessitarão passar por rateios para uma posterior alocação ao Objeto de Custos definitivo. Nesse sentido, a alocação dos custos será apurada conforme a classificação apresentada na Tabela 5.

Tabela 5: Objetos de Custos

DÍGITO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
9° 10° e 11°	Objetos de Custos	100	Cursos de Graduação Presencial
		101	Administração
		102	Agronomia
		103	Biotecnologia
		104	Ciência da Computação
		105	Ciência e Tecnologia
		106	Ciências Contábeis
		107	Direito
	Objetos de Custos	108	Ecologia
		109	Engenharia Agrícola e Ambiental
		110	Engenharia Civil
		111	Engenharia Elétrica
		112	Engenharia Florestal
		113	Engenharia Mecânica
		114	Engenharia Química
		115	Engenharia de Pesca
		116	Engenharia de Petróleo



9° 10° e 11°		117	Engenharia de Produção
		118	Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo - LEDOC
		119	Medicina
		120	Medicina Veterinária
		121	Zootecnia
		122	Ciência e Tecnologia - Campus Angicos
		123	Computação e Informática
		124	Engenharia Civil - Campus Angicos
		125	Engenharia de Produção - Campus Angicos
		126	Pedagogia - Campus Angicos
		127	Sistemas de Informação - Campus Angicos
		128	Ciência e Tecnologia - Campus Caraúbas
		129	Engenharia Civil - Campus Caraúbas
		130	Engenharia Elétrica - Campus Caraúbas
		131	Engenharia Mecânica - Campus Caraúbas
Objetos de Custos		132	Letras - Inglês - Campus de Caraúbas
		133	Letras - Libras - Campus de caraúbas
		134	Letras Português - Campus Caraúbas
		135	Arquitetura e Urbanismo - Campus Pau dos Ferros
		136	Ciência e Tecnologia - Campus Pau dos Ferros
		137	Engenharia Ambiental e Sanitária - Campus Pau dos Ferros
		138	Engenharia Civil - Campus Pau dos Ferros
		139	Engenharia de Computação - Campus Pau dos Ferros
		140	Engenharia de Software - Campus Pau dos Ferros
		141	Tecnologia da Informação - Pau dos Ferros
		200	Cursos de Graduação à Distância
		201	Licenciatura em Computação
		202	Licenciatura em Física
		203	Licenciatura em Matemática
		204	Licenciatura em Química
300	Cursos de pós-graduação stricto sensu		
301	Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física		

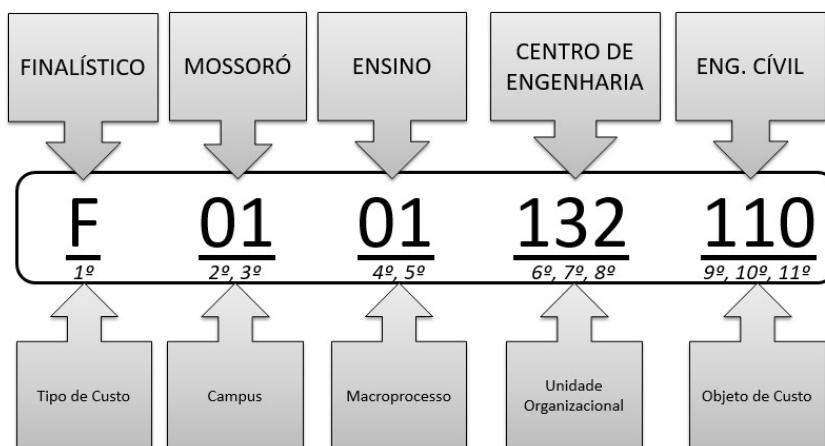


9° 10° e 11°	302	Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública
	303	Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cognição, Tecnologias e Instituições - PPGCTI
	304	Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal
	305	Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
	306	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
	307	Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação
	308	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
	309	Programa de Pós-Graduação em Ensino - POSENSINO
	310	Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia
	311	Programa de Pós-Graduação em Manejo de Solo e Água
	312	Programa de Pós-Graduação em Matemática - PROFMAT
	313	Programa de Pós-Graduação em Produção Animal
	314	Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação
	315	Programa de Pós-graduação em Administração
	316	Programa de Pós-graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade
	317	Programa de Pós-graduação em Direito
999	Transitório	

4.7.2 Demonstração da Aplicação dos Centros de Custos

Considerando que o uso de centro de custo visa atender a necessidade de desdobramento e a possibilidade de individualização da informação de custo na UFERSA, segue na Figura 3 um exemplo de como está definido e caracterizado esse detalhamento.

Figura 3: Exemplo de Centro de Custo



Como pode-se observar, o centro de custo F0101132110 faz referência a um custo de caráter finalístico (F), do macroprocesso de Ensino (01), da unidade de custo Centro de Engenharia (132), e com o Objeto de Custos Curso de Graduação em Engenharia Civil.

4.8 Direcionadores de Custos

Os direcionadores de custos referem-se aos critérios utilizados para ratear e direcionar os custos as unidades de custos e posteriormente aos objetos de custos. Os direcionadores foram adotados de acordo com a natureza do elemento de custo que estará sendo alocado. Os direcionadores serão utilizados sempre que houver necessidade de rateio do elemento de custos para diferentes unidades de custos e/ou objetos de custo.

O Quadro 02 apresenta os elementos de custos e seus respectivos direcionadores, cabe ressaltar que esta relação não é exaustiva, podendo ser utilizados outros direcionadores, que melhor se adequem ao elemento de custos, desde que seja devidamente justificado. O relatório de custos deve deixar claro os direcionadores utilizados.

Quadro 02 – Direcionador *versus* Elementos de custos

Direcionador	Elemento de custo
Quantitativo de Servidores	Remuneração a pessoal; encargos patronais; benefícios a pessoal; outros benefícios previdenciários e assistenciais.
Área Ocupada	Manutenção de imóveis; Depreciação de bens imóveis; Serviços de fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.
Número de beneficiários	Auxílios; bolsas; alimentação.
Valor das diárias por unidade	Diárias
Valor das passagens por unidade	Passagens e hospedagens
Número de postos por unidade	Terceirização e Locação de mão-de-obra.
Matriz Andifes	Serviços não rastreáveis.
Aluno equivalente	Alocação dos custos dos centros acadêmicos para os cursos de graduação e pós graduação.

Para direcionamento dos custos alocados nas unidades de custos para os cursos de graduação será utilizado o número de alunos equivalentes de cada um dos cursos, e para os cursos de pós-



graduação será utilizado como direcionador a média anual dos alunos matriculados atribuído o peso de um curso de graduação equivalente.

Cabe destacar que os direcionadores só serão utilizados nos casos em que não se possa alocar os custos diretamente as unidades de custos. Itens de Custos como a Depreciação de Bens Móveis e o Consumo de Materiais podem ser alocados diretamente a cada Unidade de Custos devido ao controle realizado pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, após a efetiva implantação do Sistema de custos da Ufersa, os centros de custos promoverão a alocação direta dos custos sem que haja a necessidade da utilização dos direcionadores de custos. No entanto como o SIAFI só permite informar um centro de custos para cada liquidação da despesa, os elementos de custos que forem comuns a mais de uma Unidade de Custos, como a Remuneração de pessoal, terá que passar pelo processo de rateio com base nos direcionadores de Custos. Os elementos de custos poderão, ainda que alocados diretamente as unidades de custos, necessitar de eventuais rateios para serem alocados aos objetos de custos.

O Quadro 03 apresenta um exemplo ilustrativo da metodologia de alocação de custos as unidades de custos e posteriormente aos objetos de custos.

Quadro 03: Metodologia de alocação de custos - Remuneração a Pessoal

*Item de Custos: Remuneração de Pessoal – Valor total R\$ 148.204.726,71									
*Número de servidores da Ufersa: 1.351 *Número de servidores do Centro de Ciências Agrárias: 166									
*Fórmula: Valor total do insumo/ N° de servidores da Ufersa = Insumo por Servidor (R\$)									
*Valor total: R\$ 148.204.726,71/1351= R\$ 109.700,02 por servidor									
	Insumo por Servidor (R\$) (a)	Centro Acadêmico (b)	Servidores da Unidade (c)	Insumo por Unidade (R\$) (d = a x c)	Alunos Equivalentes da Unidade (e)	Insumo por Aluno (R\$) (f = d / e)	Objeto Custo – Cursos (g)	Alunos – Curso (h)	Insumo – Objeto de Custo (R\$) (i = f x h)
CAMPUSMOSSORÓ	109.700,02	CCA	166	18.210.203,28	3.108	5.859,14	Agronomia	564	3.304.554,26
							Eng. Pesca	217	1.271.433,11
							Eng. Florestal	217	1.271.433,11
							Veterinária	864	5.062.295,89
							Zootecnia	383	2.244.050,62
							Fitotecnia (Mestrado)	108	632.786,99
							Fitotecnia (Doutorado)	146	855.434,44
							Man. Solo (Mestrado)	46	269.520,38
							Man. Solo (Doutorado)	76	445.294,55
							Produção animal (Mestrado)	103	603.491,29
							Ciência Animal (Mestrado)	112	656.223,54
							Ciência Animal (Doutorado)	234	1.371.038,47
Amb. Tec e Soc. (Mestrado)	38	222.647,27							

4.9 Matriz de Custos

Ao final de cada exercício social, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido deverá apresentar sua matriz de custos que deverá apresentar no mínimo a estrutura apresentada no Quadro 4.



Código	Descrição	Valor em R\$	Análise Vertical (%)
1.	ÓRGÃO		
1.1	Universidade Federal Rural do Semi-Árido		
2.	CAMPUS		
2.1	Mossoró		
2.2	Angicos		
2.3	Caraúbas		
2.4	Pau dos Ferros		
3.	UNIDADES DE CUSTOS		
3.110	Reitoria		
3.120	Pró-Reitorias		
3.130	Centros Acadêmicos		
3.140	Superintendências		
4.	TIPO DE CUSTO		
4.1	Finalístico		
4.2	Apoio		
5.	MACROPROCESSO		
5.01	Ensino		
5.02	Pesquisa		
5.03	Extensão		
5.04	Inovação		
5.05	Suporte (Detalhar)		
6	TIPO DE ENSINO		
6.1	Graduação presencial		
6.2	Graduação a distância		
6.3	Pós-graduação stricto sensu		
7.	OBJETO DE CUSTO		
7.101	Administração		
7.102	Agronomia		
7.103	Biotecnologia		
7.104	Ciência da Computação		
(...)			

Espera-se, assim, que as informações de custos produzidas por essa proposição de modelo a ser adotada, venham atender as necessidades administrativas e sociais da gestão da UFERSA, e que possam fornecer informações sobre custos e desempenho de modo a embasar a tomada de decisões facilitando o cumprimento às políticas públicas com maior eficiência, eficácia e efetividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0067/2019, de 06 de fevereiro de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que prevê os artigos 85 e 99 da Lei nº 4.320/64, quanto à necessidade dos órgãos públicos possuírem formas de apuração e controle de custos;

CONSIDERANDO o Decreto-lei nº 200/67, que dispõe sobre a organização da administração pública, também trata da questão de custos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/00 estabelece a necessidade da administração pública manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão responsável por elaborar o Manual de Apuração de Custos para a Universidade (MAC-UFERSA):

- I - Antonio Erivando Xavier Júnior (Presidente);
- II - Daiane Ferreira da Costa;
- III - Gilmar Mota Dias;
- IV – Fabiana Roberta Smith de Medeiros Silva;
- V - Jonathan Darlan Cunegundes Moreira.

Art. 2º A comissão definida no artigo 1º desta Portaria, poderá sempre que achar pertinente convocar servidores das unidades organizacionais da UFERSA, a fim de obter contribuições para construção do MAC-UFERSA.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 90 dias para encaminhar ao Gabinete da Reitoria o MAC-UFERSA, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data.


José de Aguiar de Matos
Reitor